



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pildosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 01 de setembro de 2022.

OFÍCIO Nº 258/2022

Com meus cordiais cumprimentos, através desta encaminho a Vossa Senhoria resposta da indicação 249/2022 de autoria do Nobre Edil desta Egrégia Casa de Leis.

Certo de contar com sua atenção, reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Soares
Prefeito

Exmo. Sr.
Silvio Tsutomu Yasuda
M.D. Presidente da Câmara.
Pilar do Sul/SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camara.pildosul.sp.gov.br


Protocolo N.º 0500-2022

Recebido do Executivo 0260-2022

05/09/2022 15:11:04


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 4000/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ASSUNTO: Indicação 249/2022

PARA: GABINETE

Realizada vistoria:

- informo que o proprietário realizou a reforma da calçada no trecho que estava danificado. Segue foto anexo ao presente.

Sem mais,

Pilar do Sul, 25 de agosto de 2022


Cristiano Donizete Batista
Fiscal III





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR / ADVERTÊNCIA

AUTUADO (A): MARCIA DE FATIMA JUNKO HATA NAKAMURA

Cadastro n° 0097

Endereço: Av. Papa João XXIII, 108 - Caixa Postal 85

CIDADE: Pilar do Sul - SP

Aos 29 dias do mês de ~~Novembro~~ de 2022 às 16hs e 11 min.

Verificamos que a calçada pertencente ao seu imóvel localizado a Rua Cinco de Novembro, **211 – Quadra: 0 – Lote – 0 - Bairro: Centro**, nesta municipalidade; encontra-se danificada conforme foto anexa.

Como tal fato contrário o art. 8º da Lei Municipal de nº 659/1985.

Demos ciência ao Sr (a) _____

E lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR / ADVERTÊNCIA** e intimamos a regularizar a situação no prazo de 15 dias, devendo para isso proceder à reforma da calçada, sob pena de multa no valor correspondente a um VRM R\$ 200,61 (duzentos reais e sessenta e um centavos). E multa em dobro caso não seja atendida a presente notificação.

Fica devidamente ciente e notificado de que na próxima infração, implicará ao infrator **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das medidas judiciais.

Pilar do Sul, 29 de Junho de 2022


Cristiano Donizete Batista
Fiscal III

Recebi:

10 / 8 / 22



Proprietário / Representante